



# Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 3416/2018

Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2017 a 2020, para o ano de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º** Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2017 a 2020, para o ano de 2018, no importe de 2,07% (dois vírgula sete por cento), relativo ao INPC do ano de 2017, atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei nº. 3.274/2016.

**Art. 2º** Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R\$ 6.765,67 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver neste cargo, o subsídio de R\$ 7.144,90 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 19 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Moacyr Elias Fadel Junior".

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL